PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221.2026.PE.047.EPC-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado mediante **PORTARIA nº 001/2025 – SAD/SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para a aquisição de material médico hospitalar (grupo 02), a fim de dar continuidade aos atendimentos das demandas advindas da rede de atenção à saúde da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/11/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 às 10:00 horas **HORÁRIO DE BRASÍLIA**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2026 às 10:00 horas **HORÁRIO DE BRASÍLIA**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
Agente de Contratação/Pregoeiro (a): Eline Rodrigues
E-mail: ac05jaboatao@gmail.com — **Fone:** (81) 9 9975-1797
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 33/2025, Decreto Municipal Nº 161/2024, Decreto Municipal Nº 024/2024, Instrução Normativa 005/2023, Instrução Normativa SEGES Nº 073/2022 e Instrução Normativa Nº 001/2025 – SAD/SECOP.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - www.pncp.gov.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
ÓRGÃO DEMANDANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal n°. 033, de 28 de fevereiro 2025, publicado no DOM n°. 44-A (Edição Extraordinária), de 28/02/2025, em seu Art. 12, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.
ANEXOS: EDITAL com Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Dados Cadastrais; Anexo III - Modelo de proposta, Anexo IV - Modelo da Ata de Registro de Preços e Anexo V- Modelo do Contrato.

ELINE RODRIGUES DE SOUZA:03261309423 Assinado de forma digital por ELINE RODRIGUES DE SOUZA:03261309423 Dados: 2026.11.05 11:01:22 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221.2026.PE.047.EPC-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.377.679/0001-96**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GRUPO 02), A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA SMS Nº. 636/2026.	
GESTOR DE PLANEJAMENTO: THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	
CELULAR: (81) 99975 - 1797	**ENDEREÇO:** Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 33/2025, Decreto Municipal Nº 161/2024, Decreto Municipal Nº 024/2024, Instrução Normativa 005/2023, Instrução Normativa SEGES Nº 073/2022 e Instrução Normativa Nº 001/2025 – SAD/SECOP.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da I**NTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**,

habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GRUPO 02), A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2.2. O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1. O **valor estimado** para o presente procedimento é de **R$ 1.308.299,77 (um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).**

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

Itens:	3, 17, 18, 19, 20
Programa:	2014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE

Ação:	2131 - Fortalecimento e qualificação da atenção primária à saúde
Subação:	368 - Adquirir medicamentos e material médico-hospitalar para os serviços de atenção primária à saúde
Fonte:	160000000001 - SUS_FED_MAN_SAÚDE_ATEN_PRIM

Itens:	1, 2, 4 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
Programa:	2016 - APRIMORAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	2139 - Fortalecimento e qualificação da atenção especializada
Subação:	411 - Adquirir medicamentos e material médico-hospitalar para os serviços de atenção especializada
Fonte:	160000000002 - SUS_FED_MAN_SAÚDE_ATEN_ES

Itens:	14, 15, 16
Programa:	2017 – PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação:	2142 - Fortalecimento e qualificação das ações de vigilância ambiental em saúde
Subação:	434 – Manter e fortalecer as ações de promoção, prevenção e controle da Vigilância Ambiental
Fonte:	160000000003 - SUS_FED_MAN_SAÚDE_VIG

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação; responder as questões formuladas pelos interessados relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço; verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar; declarar a vencedora; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão; e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento

6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

7.6.1. empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

7.6.4. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

7.6.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

7.6.6. entende-se por "participação indireta", a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10. que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.6.13. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; que

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 11 e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

9.1. Os itens objeto deste certame estão classificados no Anexo I, conforme o caso, como de ampla concorrência, cota reservada ou cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

9.3. Em relação aos itens de ampla concorrência não exclusivos, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total dos itens; marca dos produtos ofertados; e descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

10.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.11. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto, de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1. Quando o produto for detentor do benefício fiscal, nos termos da orientação prevista no inciso II do art. 11 da Resolução Nº 249/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o licitante deverá apresentar sua proposta

de preço com a dedução do ICMS de forma clara e objetiva.
11.1.1.1. A proposta deverá conter:
11.1.1.2. O valor total do produto ou serviço.
11.1.1.3. A alíquota do ICMS incidente.
11.1.1.4. O valor do ICMS a ser deduzido.
11.1.1.5. O valor final da proposta após a dedução do ICMS.

11.1.2. A dedução do ICMS deverá ser calculada de acordo com a legislação tributária vigente no Estado de Pernambuco.
11.1.3. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar o direito ao benefício fiscal do ICMS, caso seja questionada pela Administração.

11.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

11.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

11.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da Licitar Digital.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo cada lance superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo).

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

12.11. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, **O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo em seguida período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, sigiloso até o encerramento do prazo. Não havendo pelo menos três ofertas nessas condições, poderão os autores dos melhores lances, até o máximo de três, oferecer lance final e fechado nas mesmas condições.

12.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, ofertem um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento do prazo. Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada caso nenhum licitante classificado atenda às exigências de habilitação.

12.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo a ocorrência registrada em campo próprio do sistema.

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final, com nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de

tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.21. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedor, se houver, e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, sendo o licitante convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9 e 13.1 deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que a inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, admitidas as diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos Federais, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.5. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será declarada vencedora do certame.

14.6. As documentações exigidas como Habilitação Técnica, Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, além de apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor, e a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a Contratada a todas as especificações do objeto nela contidas.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021). Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global ajustado. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da planilha de composição de custo, quando houver a necessidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação/Pregoeiro concederá prazo para que qualquer licitante manifeste, imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao procedimento.

16.2. Havendo manifestação de intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e os pressupostos de admissibilidade do recurso, mediante decisão fundamentada, sem adentrar o mérito das razões recursais nesse momento.

16.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo os autos do processo com vista franqueada aos interessados, na forma da legislação aplicável.

16.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, devidamente instruído e motivado, ao Ordenador de Despesas solicitante, a quem compete o julgamento definitivo do recurso administrativo, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 33/2025.

16.6. A autoridade competente proferirá a decisão sobre o recurso, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora, no sentido de obter o melhor preço para a Administração.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006, hipótese em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação realizada por meio do Portal Licitar Digital e do Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser realizada por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1. As regras acerca da execução e entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este

Edital.

20. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O mesmo prazo aplica-se à assinatura do contrato, contado da data de sua convocação.

20.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. As condições acerca da extinção contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As regras acerca do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO TRANSPORTE

26.1. As condições acerca do transporte dos itens são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DA VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO

27.1. As regras acerca da validade e garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descritos no preâmbulo deste Edital, ou ainda por petição dirigida

ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

28.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital e/ou pelo e-mail do agente de contratação/pregoeiro, que responderá no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vinculados aos participantes e à Administração, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

28.6. A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As sanções administrativas e penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A anulação do Pregão induz à do contrato, não tendo as licitantes direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência. Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

30.5. Em caso de comprovação de que o serviço ou produto entregue difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, devendo ainda ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação lhe tenha causado.

30.6. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o Edital.

30.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

31. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

31.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, os documentos nele indicados como anexos, apêndices, adendos, modelos e demais documentos expressamente referenciados.

31.2. Os documentos integrantes do Edital possuem natureza complementar e deverão ser interpretados de forma sistemática e conjunta, considerando-se, para sua aplicação, a finalidade e a matéria específica de cada documento.

31.3. Os anexos que compõem o presente Edital são:

31.3.1. Anexo I - Termo de Referência;

31.3.1.1. Adendo I – Das especificações, dos quantitativos e dos valores estimados;

31.3.2. Anexo II – Planilha de dados cadastrais;

31.3.3. Anexo III – Modelo de proposta;

31.3.4. Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

31.3.5. Anexo V – Modelo de contrato;

31.4. Os adendos, esclarecimentos, retificações e alterações do Edital regularmente divulgados pela Administração integrarão o instrumento convocatório, para todos os fins, observado o conteúdo e os efeitos expressamente estabelecidos no respectivo ato.

31.5. Os documentos deverão ser considerados conjuntamente, não sendo interpretada eventual ausência de determinada disposição em um documento como exclusão ou afastamento de obrigação expressamente estabelecida em outro documento integrante do Edital, desde que não haja incompatibilidade entre suas disposições.

31.6. Na hipótese de incompatibilidade entre disposições dos documentos integrantes do Edital, deverá ser observada a matéria especificamente disciplinada por cada instrumento e, persistindo a divergência, a ordem de prevalência estabelecida neste Edital.

31.7. Eventuais alterações promovidas nos documentos integrantes do Edital deverão ser consideradas em sua versão mais recente, desde que regularmente divulgadas pela Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o foro de Jaboatão dos Guararapes – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura digital

Documento assinado digitalmente
THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
Data: 03/11/2026 16:39:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO HENRIQUE **SIQUEIRA** DA SILVA
Gestor de Planejamento de Contratações
Portaria Nº 636/2026, publicada em 19/08/2026
Matrícula Nº 4.9105032-1

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Decreto Municipal nº 33/2025, de 28 de fevereiro de 2025, que disciplina as licitações, as compras corporativas, o Sistema de Registro de Preços e os contratos no âmbito da Administração Municipal, o Decreto Municipal Nº 024/2024, de 05 de março de 2024, a Instrução Normativa nº 001/2025 – SAD/SECOP, de 14 de maio de 2025, art. 10, § 1º, que dispõe sobre a fase preparatória das contratações municipais e revogou a Instrução Normativa nº 002/2023, anteriormente aplicável à matéria.

O presente **Termo de Referência tem por finalidade consolidar, organizar e formalizar os elementos técnicos, administrativos e regulatórios necessários à caracterização da solução mais adequada para a aquisição de Produtos para Saúde pertencentes de Material Médico Hospitalar, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes/PE**.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GRUPO 02), A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus adendos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 6º, a **saúde como direito social** e, em seu art. 23, inciso II, atribui competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

2.2. A Lei Federal nº 8.080/1990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e demais providências relacionadas à execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. O art. 196 da Constituição Federal estabelece que a **saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **abastecimento e manutenção dos estoques de materiais médico-hospitalares da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, destinados ao atendimento das demandas das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes/PE.

2.5. Os produtos para saúde objeto da contratação são destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, sendo distribuídos às unidades de saúde conforme o respectivo perfil assistencial e as necessidades identificadas pela Administração. A disponibilidade regular desses materiais constitui condição necessária para a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde.

2.6. A ausência ou insuficiência de materiais médico-hospitalares pode comprometer a execução dos procedimentos e serviços de saúde e dificultar o atendimento das demandas da população. Dessa forma, mostra-se necessária a adoção de medidas destinadas a assegurar o abastecimento regular das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde.

2.7. A necessidade da presente contratação também decorre do histórico de procedimentos anteriores para aquisição de materiais médico-hospitalares, nos quais foram registrados itens desertos e fracassados, bem como situações de não renovação de Atas de Registro de Preços, circunstâncias que contribuíram para a necessidade de realização de novo procedimento destinado à recomposição dos estoques e ao atendimento das demandas não contempladas nos certames anteriores. O histórico levantado no ETP demonstra, inclusive, variação significativa nos resultados dos agrupamentos de materiais médico-hospitalares, evidenciando a necessidade de adoção de medidas que favoreçam a competitividade e a continuidade do abastecimento.

2.8. Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização de novo procedimento destinado à aquisição dos materiais médico-hospitalares integrantes do Grupo 02, de modo a **assegurar condições para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde** durante o período de vigência da contratação.

2.9. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.9.1. Considerando as características da demanda, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista que os materiais médico-hospitalares objeto da contratação são destinados ao atendimento de **necessidades permanentes e recorrentes da Rede Municipal de Saúde**, cujo consumo ocorre de forma contínua e pode variar ao longo do período de atendimento.

2.9.2. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita o registro prévio dos preços e das condições de fornecimento para futuras contratações, permitindo que as aquisições sejam realizadas **conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração**, de acordo com o consumo e a necessidade de reposição dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

2.9.3. A adoção do SRP mostra-se igualmente compatível com a previsão de **fornecimento parcelado**, segundo a qual as entregas serão realizadas mediante Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades da Administração. Essa sistemática permite compatibilizar o abastecimento das unidades de saúde com o consumo efetivo e com a capacidade de armazenamento da Administração e diluição do pagamento no decorrer do exercício financeiro.

2.9.4. O fornecimento parcelado também contribui para uma gestão mais racional dos estoques, permitindo que a Administração solicite os materiais de acordo com a necessidade identificada, reduzindo a necessidade de recebimento antecipado de grandes volumes e, consequentemente, os riscos associados ao armazenamento excessivo e à eventual perda de produtos em razão de suas características e prazos de validade.

2.9.5. A utilização do SRP proporciona, ainda, maior flexibilidade para o atendimento das diferentes demandas das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, considerando que os materiais são distribuídos conforme o perfil assistencial e as necessidades de cada unidade.

2.9.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços também guarda correspondência com os precedentes identificados no levantamento realizado no ETP, que demonstram a utilização recorrente de registros de

preços para aquisição de materiais médico-hospitalares pelo próprio Município e por outros órgãos públicos. Tais precedentes constituem elemento de referência, não sendo utilizados isoladamente como fundamento da escolha.

2.9.7. Assim, a escolha do Sistema de Registro de Preços decorre das características concretas da demanda, especialmente da **recorrência do consumo, da necessidade de manutenção dos estoques, da variabilidade das necessidades de abastecimento, da estimativa dos quantitativos a partir do histórico de consumo e da possibilidade de realização de fornecimentos parcelados conforme a necessidade efetiva da Administração**.

2.9.8. Diante do exposto, **conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui modelagem adequada para a condução do certame licitatório, considerando a natureza da demanda e a necessidade de viabilizar futuras aquisições de materiais médico-hospitalares de forma parcelada**, conforme as necessidades efetivas da Rede Municipal de Saúde. A utilização desse procedimento auxiliar proporciona maior flexibilidade à Administração no planejamento das aquisições, na gestão dos estoques e no atendimento das demandas das unidades de saúde, sem implicar obrigação decontratação integral dos quantitativos registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação do fornecimento descritos no Objeto;

5.1.1 A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, incisos X e XV da Lei 14.133/21:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
>
> (...)
>
> XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;(...)"

5.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247".

5.4 E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

> "Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração".

5.5 Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

5.6 Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

5.7 Aplicar-se-á o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 Após a sessão de lances o vencedor de cada item deverá apresentar a proposta em conformidade com o disposto no item 22, bem como documentos que atestem a capacidade técnica e qualificação econômico financeira de acordo com o item 11 deste Termo de Referência.

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

6.1. Este processo licitatório está em acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo identificado no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o código de identificação **263195** no Sistema de Governança Institucional (SGI) da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

7. DAS QUANTIDADES E DOS CRITÉRIOS DE ESTIMATIVA

7.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado está no Adendo I deste Termo de Referência;

7.2. Os quantitativos estimados para esta aquisição foram obtidos da seguinte forma:

7.2.1. Realizado um levantamento do consumo mensal do item nos últimos 12 (doze) meses;

7.2.2. Realizado o cálculo da média do ano (12 meses);

7.2.3. No cálculo da média é considerada os meses com melhor atendimento ou anos anteriores para os itens

que houve desabastecimento.

7.2.4. Após o cálculo do Consumo Médio Mensal (CMM), a quantidade é acrescida de 20% para o aumento de demanda, como margem de segurança, visando possíveis insucesso de processos licitatório subsequentes, ampliação da cobertura da rede assistencial, entre outros.

7.2.5. Quantitativo estimado (QE) = CMM*12 +20%

7.3. Para definição Consumo Mensal (CM) é considerado o quantitativo obtido através do Relatório de Saídas do HÓRUS (Requisições atendidas e Distribuição sem Requisição) registrado mensalmente em planilha de monitoramento de consumo.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O **valor estimado global do Registro de Preços é de R$ 1.308.299,77 (um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).** Distribuídos nos itens especificados no Adendo deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados no Adendo I.

8.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

Itens:	3, 17, 18, 19, 20
Programa:	2014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE
Ação:	2131 - Fortalecimento e qualificação da atenção primária à saúde
Subação:	368 - Adquirir medicamentos e material médico-hospitalar para os serviços de atenção primária à saúde
Fonte:	160000000001 - SUS_FED_MAN_SAÚDE_ATEN_PRIM

Itens:	1, 2, 4 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
Programa:	2016 - APRIMORAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação:	2139 - Fortalecimento e qualificação da atenção especializada
Subação:	411 - Adquirir medicamentos e material médico-hospitalar para os serviços de atenção especializada
Fonte:	160000000002 - SUS_FED_MAN_SAÚDE_ATEN_ES

Itens:	14, 15, 16
Programa:	2017 – PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação:	2142 - Fortalecimento e qualificação das ações de vigilância ambiental em saúde
Subação:	434 – Manter e fortalecer as ações de promoção, prevenção e controle da Vigilância Ambiental
Fonte:	160000000003 - SUS_FED_MAN_SAÚDE_VIG

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

9.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nosrespectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

10. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

10.1. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da sua apresentação.

10.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **01 (um) ano** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 18 do Decreto Municipal nº 24/2024.

10.3. O prazo de **vigência do Contrato decorente da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessiva**, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21.

10.3.1. Considerando que o presente objeto trata-se de **contratação de Material Médico-Hospitalar** para atendimento das demandas advindas da Rede de Atenção à Saúde, cuja necessidade é permanente. Dessa forma, o fornecimento será feito de forma parcelada para garantir que não sejam interrompidos os atendimentos, que são imprescindíveis para os munícipes do Jaboatão dos Guararapes.

10.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena

de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e subsequentes alterações, e neste Termo de Referência.

10.5. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.6. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificaçõestécnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

10.7. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

10.8. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável.

10.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.10. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a ata de registro de preço no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.11. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a aquisição/fornecimento de bens ou mesmo serviços executados pelo licitante, de modo que seja compatível com a “Cláusula 1 – Do Objeto” deste Termo de Referência.

11.1.2. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

11.1.3. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) doquantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar essequantitativo.

11.1.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.1.6. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional Responsável, emitido pelo Conselho de classe respectivo com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) para exercer as atividades de comercialização e venda de correlatos, com prazo de validade em vigor, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.2.8. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), vigente e expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (Correlatos, Cosméticos e Saneantes), conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 – Artigo 2º, e pelo Decreto Federal nº. 79.094/77 – Inciso VII, Portaria Federal nº. 2.814, de 29/05/98, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190 – 34 de 23/08/01.

11.2.9. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens dos registros. A comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

11.2.9.1. Cópia da Publicação no D.O.U – Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) ou

11.2.9.2. Em casos de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (Conforme RDC Nº 260/02);

11.2.9.3. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ficará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, sem prejuízo da comprovação da regularidade fiscal exigida neste Termo de Referência e da observância das obrigações tributárias e cadastrais aplicáveis à atividade exercida.

11.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.3.11. A empresa em recuperação judicial fica dispensada de apresentar certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), desde que comprove, mediante certidão do juízo da recuperação, que o processamento da recuperação judicial foi deferido e permanece em vigor, nos termos do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005.

11.3.11.1. Essa dispensa não inclui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão de Regularidade do FGTS, que continuam sendo exigidas normalmente.

11.3.11.2. A dispensa de certidões não substitui a comprovação de capacidade econômico-financeira da empresa para executar o contrato, conforme exigido no item 11.4.

11.3.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei n° 14.133/21):

11.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.2.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.4.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

11.4.5 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo nos casos previsto no art. 69, § 6 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens

11.4.4. e 11.4.5., ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,

§1º);

11.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo Pregoeiro, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

11.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

11.4.9. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.10. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{igual ou superior a 1}$$

11.4.11 – As empresas que apresentarem resultados inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquides Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, para concluir a entrega dos **materiais médico-hospitalares**, no local indicado pelo Órgão, inclusive para solução de pendências (reposição de material faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

12.1.1. Os bens e **materiais médico-hospitalares** serão entregues no seguinte endereço: Rua Porto Franco, nº 1121, Galpões C19, C20 e C21"- Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – CEP 54.350-195. Referência: na rua do Centro de Distribuição do antigo Wal-Mart, último condomínio do lado direito. Empresa Logística: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA, no horário das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.1.2. Antes da entrega, esta deverá ser agendada por meio do seguinte endereço eletrônico: **agendamento.jdg@rvimola.com.br**.

12.2. A empresa fornecedora deverá apresentar nas notas fiscais de entrega a descrição dos itens, o lote, a marca, a data de fabricação e a data de vencimento de cada um dos **materiais médico-hospitalares**, quando aplicável.

12.3. Os **materiais médico-hospitalares** deverão atender às exigências de qualidade, de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle competentes e pela legislação vigente.

12.4. O local de entrega está autorizado a recusar a mercadoria em sua totalidade caso os **materiais médico-hospitalares** sejam entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital, apresentem avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrentes do transporte, ou defeitos de fabricação, obrigando a contratada a recolher os materiais e providenciar sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.5. Em caso de necessidade de recolhimento de **materiais médico-hospitalares**, a contratada deverá garantir que o procedimento seja acompanhado de documentação contendo todas as informações pertinentes, tais como identificação do produto, quantitativo, lote e fornecedor.

12.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, entre outras), quando aplicável.

12.7. O texto e as demais exigências legais previstas para a embalagem, rotulagem, instruções de uso e demais informações obrigatórias dos **materiais médico-hospitalares** deverão estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

12.8. As embalagens primárias e/ou secundárias dos **materiais médico-hospitalares**, quando exigido pela legislação ou pelo registro sanitário, deverão apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, visando coibir possíveis desvios.

12.9. Os **materiais médico-hospitalares** deverão ser acompanhados de instruções de uso, manual, bula ou documento equivalente, quando exigido pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

12.10. Os **materiais médico-hospitalares** deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para seu transporte e entregues obrigatoriamente em suas embalagens primárias e secundárias originais, conforme registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.

12.11. As embalagens primárias dos **materiais médico-hospitalares** deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando tais informações forem exigidas pela legislação sanitária ou pelo fabricante.

12.12. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não deverão ser coladas sobre outras informações constantes da embalagem.

12.13. O prazo de validade dos **materiais médico-hospitalares**, quando aplicável, deverá corresponder, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade**, contado da data de fabricação até a data de vencimento, observado, em qualquer hipótese, o prazo remanescente mínimo de **12 (doze) meses** na data da entrega, observadas as normas sanitárias vigentes e as orientações dos órgãos competentes.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Durante a vigência Contratual, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão sersolicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

13.3 O gestor e o fiscal do Contrato serão designados em Portaria e publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

13.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

13.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

13.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

13.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

13.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

13.5.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

13.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

13.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

13.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

13.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.5.10. Verificar, durante a execução contratual, o cumprimento, pela Contratada, das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes, mediante análise da Certidão Eletrônica emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE ou de outro documento oficial equivalente apresentado pela Contratada.

13.5.11. Registrar no instrumento ou checklist de fiscalização contratual a realização da verificação prevista no subitem anterior, inclusive por ocasião de eventual prorrogação contratual, consignando a situação constatada e os documentos analisados.

13.6. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

13.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

13.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

13.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

13.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

13.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

13.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

13.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

13.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

13.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13.6.11. Acompanhar, com base nos registros e documentos apresentados pelo fiscal do contrato, a verificação do cumprimento, quando aplicável, das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. À Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º do Decreto Municipal 24, de 05 de março de 2024;

14.1.3. Providenciar a indicação, quando cabível e sempre que solicitado, dos prestadores de serviços registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

14.1.4. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

14.1.4.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do art.23, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como também instruções normativas que por ventura regulamentam o tema no Poder Executivo Municipal, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

14.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

14.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;

14.1.7. Decidir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais, sem prejuízo da necessária anuência do fornecedor detentor da ata, quando do remanejamento ou redistribuição de quantitativos.

14.1.8. Poderá remanejar ou redistribuir as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou as entidades participantes, quando cabível, observado como limite a quantidade total registrada para cada item, dispensada a autorização do detentor da Ata de Registro de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

15.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento dasformalidades legais;

15.1.2 Comunicar à Detentora da Ata/Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

15.1.3 Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata/Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

15.1.4 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão

Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

15.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata/Contratada.

15.1.6 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento dos itens descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

16.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/Contrato.

16.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/Contrato.

16.1.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

16.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

16.1.6. Todo fornecimento deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante.

16.1.7. Executar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da Ordem de Fornecimento (OF).

16.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

16.1.9. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o fornecimento ser aprovado pelo órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.1.10. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de executar ou executá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

16.1.11. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

16.1.12. Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte do fornecimento que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da realização.

16.1.13. O licitante deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Constituição Federal Art. 170 da CF/ 1988,VI e Art. 225, decreto 7.746/2012 que estabelece critérios, práticos e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável e a lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que de acordo com o acordo com o art. 7º ,XI, , os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso) em conformidade com as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e a Lei 14.133/2021.

16.1.14. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a

máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.1.15. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

16.1.16. Os materiais médico-hospitalares fornecidos pela contratada deverão ser entregues com, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade**, contado da data de fabricação até a data de vencimento, observado, em qualquer hipótese, o prazo remanescente mínimo de **12 (doze) meses** na data da entrega, observadas as normas sanitárias vigentes e as orientações dos órgãos competentes.

16.1.16.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, desde que haja justificativa formal da contratada e anuência expressa da Administração, desde que tal condição não comprometa a utilização do material durante o período previsto de consumo.

16.1.16.2. Não serão aceitos materiais com prazo de validade vencido ou que apresentem indícios de deterioração, violação da embalagem, alteração das características originais ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

16.1.16.3. A contratada, em caso de entrega com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 16.1.16. deste Termo de Referência, deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia da Troca em caso de vencimento dos produtos que ainda não tenham sido utilizados.

16.1.16.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, bem como cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

16.1.16.5. Quando aplicável à Contratada, a comprovação do cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes deverá ser apresentada durante a execução contratual, mediante Certidão Eletrônica emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE ou outro documento oficial equivalente que comprove o atendimento das respectivas obrigações legais.

16.1.16.6. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória referida no subitem anterior sempre que solicitada pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como mantê-la atualizada durante toda a vigência contratual e por ocasião de eventual prorrogação do contrato, de modo a possibilitar a verificação contemporânea do cumprimento das obrigações legais.

16.1.16.7. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

17.1.1. Quando aplicável, a dedução do ICMS deverá constar expressamente na Nota Fiscal, que deverá indicar a alíquota incidente e, em seguida, o valor correspondente ao ICMS que seria devido caso não houvesse o referido benefício fiscal.

17.2 A ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a efetuação do pagamento devido pela execução dos serviços prestados, sem prejuízo da apuração e responsabilização de eventual descumprimento da manutenção das condições de habilitação;

17.3 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

17.4 Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

17.5 O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

TX = IPCA do mês anterior

17.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.8 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 024, de 05 de março de 2024, em decorrência de:

I – redução dos preços praticados no mercado; ou

II – ocorrência de fato superveniente que provoque elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços.

18.1.1. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a alteração poderá ser realizada de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

18.1.2. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que provoque elevação dos preços e impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, o detentor poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante pedido fundamentado e devidamente instruído com os documentos necessários e suficientes à comprovação dos fatos alegados.

18.1.3. A alteração do preço registrado observará as seguintes condições:

I – o preço a ser alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado;

II – deverá ser mantida, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

III – o preço a ser alterado não poderá ser superior ao solicitado pelo detentor da Ata de Registro de Preços; e

IV – o preço a ser alterado poderá ser inferior ao solicitado pelo detentor da Ata de Registro de Preços.

18.1.4. A não observância da diferença percentual prevista no inciso II do item 18.1.3 deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

18.1.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração do preço registrado não desobriga o detentor do compromisso assumido, nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

18.1.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido em razão de os preços de mercado se tornarem superiores ao preço registrado, salvo nas hipóteses e condições previstas no Decreto Municipal nº 024/2024.

18.1.7. As alterações dos preços registrados deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

18.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos preços registrados, de forma a torná-los compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

18.2.2. O detentor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante o cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.3 DO PREÇO REGISTRADO INFERIOR AO PREÇO DE MERCADO

18.3.1. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente que impossibilite o cumprimento da obrigação, o detentor poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante pedido fundamentado e devidamente instruído com os documentos necessários e suficientes à comprovação dos fatos alegados.

18.3.2. A análise do pedido observará as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 024/2024 e neste Termo de Referência, inclusive quanto à comprovação do fato superveniente e à compatibilidade do preço a ser revisado com os valores praticados no mercado.

18.3.3. Não havendo comprovação suficiente dos fatos alegados, o pedido de alteração poderá ser indeferido, total ou parcialmente, permanecendo o detentor obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo preço registrado, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

18.4 DOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS SOBRE OS CONTRATOS

18.4.1. A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços **não implicará alteração automática dos preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços**, devendo eventual alteração dos valores contratuais observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos respectivos contratos.

18.4.2. O reajuste dos preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será tratado em cláusula própria deste Termo de Referência, observadas as condições e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

18.5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.5.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 35 do Decreto Municipal nº 024/2024, especialmente:

I – descumprimento parcial ou total das condições da Ata de Registro de Preços;

II – não atendimento à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirada ou não aceitação do instrumento equivalente no prazo estabelecido;

III – inexecução parcial ou total do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

IV – incompatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, quando o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora;

V – razões de interesse público, devidamente reduzidas a termo no processo;

VI – fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, ou decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrado;

VII – suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

VIII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

X – por ordem judicial.

18.5.2. A notificação para o cancelamento do registro de preços será encaminhada diretamente ao detentor da Ata de Registro de Preços por ofício, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

18.5.3. Na ausência de recebimento da notificação, esta será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.5.4. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado nas hipóteses admitidas pelo Decreto Municipal nº 024/2024, mediante requerimento fundamentado e devidamente comprovado.

18.5.5. A solicitação de cancelamento pelo detentor deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 024/2024, inclusive quanto à continuidade do fornecimento quando exigível.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou de outro índice que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado da contratação, e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 024/2024 e demais normas aplicáveis.

19.2. O reajuste dos preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ser realizado mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório e no contrato, observada a data-base estabelecida para a contratação.

19.3. O reajuste previsto neste item refere-se aos **preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços**, não se confundindo com a alteração ou revisão dos preços registrados na Ata, disciplinada no item 18 deste Termo de Referência.

19.4. Eventual alteração ou revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 024/2024, não implicará, por si só, reajuste automático dos preços dos contratos já celebrados.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partespactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

20.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

20.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Municipal nº 161/2024, as condutas praticadas pelo licitante ou contratado que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2 DAS SANÇÕES

21.2.1. A prática das infrações administrativas sujeitará o responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 161/2024:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 161/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 161/2024, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 DA MULTA

21.3.1. A multa poderá ter natureza moratória ou compensatória, observadas as disposições dos arts. 18 a 26 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.3.2. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado na entrega dos materiais, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30% (trinta por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

21.3.3. O atraso será considerado justificado quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no §1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.3.4. Caso, em razão do atraso, a entrega do material deixe de ser útil ou não atenda à finalidade para a qual foi contratado, mediante manifestação fundamentada da área técnica competente, o fato poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do contratado e da aplicação de sanções cabíveis.

21.3.5. O atraso injustificado superior a **10 (dez) dias corridos,** contados a partir do término do prazo estabelecido para a execução ou entrega da obrigação principal, **poderá caracterizar,** conforme as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da apuração da responsabilidade do contratado, inexecução contratual.

21.3.6. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos arts. 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 161/2024, observados os limites, bases de cálculo e critérios de dosimetria estabelecidos naquele Decreto e neste instrumento.

21.3.7. Para a entrega de materiais em desacordo com as especificações, condições ou qualidade contratadas, ou com irregularidades ou defeitos ocultos que os tornem impróprios para o fim a que se

destinam, poderá ser aplicada multa compensatória limitada ao intervalo de 0,5% a 5% previsto no art. 23 do Decreto Municipal nº 161/2024, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

21.3.8. Para as demais obrigações contratuais passíveis de multa compensatória, o percentual deverá ser expressamente estabelecido no edital e no contrato, observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 161/2024.

21.3.9. A aplicação das multas observará as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.3.10. A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as multas compensatórias previstas nos arts. 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 161/2024, observado o limite estabelecido no art. 21 do referido decreto.

21.3.11. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais, quando cabível.

21.4 DA DOSIMETRIA

21.4.1. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 5º a 16 do Decreto Municipal nº 161/2024, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

21.4.2. Considerando a natureza do objeto e sua vinculação direta à atividade finalística da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser consideradas, para fins de dosimetria, as circunstâncias previstas no Decreto Municipal nº 161/2024 relacionadas a atrasos, interrupções ou prejuízos à prestação dos serviços públicos e aos riscos à saúde e à vida, quando efetivamente demonstrados no caso concreto.

21.4.3. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade e a vedação do excesso, sendo vedada a utilização de uma mesma circunstância em duplicidade na dosimetria.

21.5 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

21.5.1. A aplicação das sanções será precedida de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.5.2. Os processos administrativos de aplicação de penalidade serão instaurados e processados por Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.5.3. A competência para instauração do processo observará o art. 38 do Decreto Municipal nº 161/2024 e, tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, será observada também a distribuição de competências estabelecida no art. 36, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 024/2024.

21.5.4. Verificada eventual irregularidade, o agente público responsável pela contratação, gestão ou fiscalização deverá dar ciência à autoridade competente, com descrição da conduta e indicação das normas infringidas, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.5.5. Lavrada a Nota de Imputação, o contratado será intimado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.5.6. Encerrada a instrução, o contratado será intimado para apresentação de alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.5.7. A decisão acerca da aplicação da sanção deverá ser motivada e observar as competências estabelecidas nos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.6 DOS RECURSOS

21.6.1. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação do ato, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.6.2. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, nos termos do parágrafo único do art. 51 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.6.3. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 161/2024.

21.7 DA REPARAÇÃO DOS DANOS E COBRANÇA DA MULTA

21.7.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

21.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.8. DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

21.8.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Decreto Municipal nº 161/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.9.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

21.10. DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

21.10.1. As decisões que aplicarem sanções serão motivadas e publicadas no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, observadas as disposições do art. 49 do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.10.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão também publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme art. 49, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 161/2024.

21.11 DA REABILITAÇÃO

21.11.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos previstos nos arts. 29 e 34 do Decreto Municipal nº 161/2024, conforme a natureza da sanção aplicada

22. DA PROPOSTA COMERCIAL

20.1. A proposta de Preços deverá conter:

20.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

20.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

20.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na aquisição/fornecimento ou mesmo na prestação de serviço do objeto.

20.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da data de sua apresentação.

20.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

20.5. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço do item.

20.6. A licitante deve seguir rigorosamente as especificações solicitados no descritivo dos produtos, devendo ainda incluir na proposta o nome do fabricante, procedência do produto, e número do registro do produto no Ministério da Saúde (MS).

20.7. **O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto**

explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

20.8. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

20.9. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica, com as especificações do instrumento convocatório, oservidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3. Indenizações e multas.

21.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24. DO TRANSPORTE

24.1 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

24.2. O transporte dos produtos para saúde (MMH) deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

24.3. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais médico hospitalar.

24.4. O acondicionamento e transporte de Material Médico Hospitalar (MMH) devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

24.5. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

24.6. Os funcionários que farão a entrega dos produtos, no local indicado em edital (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item do material médico hospitalar, através do funcionário da empresa de logística contratada pelo município e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

24.7 Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos itens de material médico hospitalar, será solicitada ao fornecedor a troca do (s) do material médico hospitalar (s) por outro (s) lote (s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

24.8. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Termo de Referência e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos (RDC 430/2020 ANVISA e RDC 665/2022) mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

24.9 Todas as despesas relacionadas com as entregas feitas ao município correrão por conta do fornecedor.

25. DA VALIDADE DO PRODUTO

25.1. Por ocasião da entrega, os materiais médico-hospitalares deverão atender aos seguintes critérios de validade:

25.1.1. Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade**, contado da data de fabricação até a data de vencimento, observado, em qualquer hipótese, o prazo remanescente mínimo de **12 (doze) meses** na data da entrega, observadas as normas sanitárias vigentes e as orientações dos órgãos competentes.

25.1.2. Excepcionalmente, poderão ser aceitos materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, desde que a contratada apresente justificativa formal, acompanhada da documentação

comprobatória pertinente, e obtenha anuência prévia e expressa da unidade requisitante antes da entrega. Nesses casos, a contratada deverá apresentar compromisso formal de substituir, sem qualquer ônus para o Município, os materiais que venham a vencer antes de sua utilização.

25.1.3. O recebimento dos materiais poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso sejam constatadas desconformidades quanto ao prazo de validade, às especificações técnicas, à integridade das embalagens, às condições de armazenamento e transporte ou a qualquer outro requisito estabelecido neste Termo de Referência. Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

26. DA GARANTIA DO PRODUTO

26.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

26.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

26.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo darazoabilidade.

26.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

26.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006.

26.4. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

29. DA SUCESSÃO

27.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de

Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

31.1. A presente contratação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para a aquisição de material médico-hospitalar, pertencente ao Grupo 02 – Produtos para Saúde, destinada ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Conforme estabelecido neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde constitui o único órgão participante e contratante do presente Registro de Preços, sendo a contratação destinada ao atendimento de suas necessidades próprias e das unidades e serviços que integram sua estrutura administrativa e assistencial.

A demanda encontra-se devidamente dimensionada nos documentos de planejamento da contratação. A Nota Técnica que subsidiou a presente contratação registra que os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das unidades de saúde da Rede Municipal, considerando o perfil assistencial, as demandas reprimidas, a programação anual de abastecimento e o monitoramento realizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF. Registra, ainda, que a projeção anual considerou relatórios de saída dos sistemas de controle utilizados pela Assistência Farmacêutica Municipal.

Embora determinados quantitativos considerem o consumo de setores e programas vinculados à própria Secretaria Municipal de Saúde, tais como Odontologia, Gerência de Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Laboratório Municipal e Programa Cicatriza+, essas demandas integram a necessidade interna da Secretaria e não caracterizam a existência de outros órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.

Nos termos do art. 86, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Intenção de Registro de Preços – IRP constitui procedimento destinado a possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva Ata e a subsidiar a determinação da estimativa total das quantidades da contratação.

Todavia, o § 1º do mesmo dispositivo estabelece expressamente que:

“O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

No caso em análise, a Secretaria Municipal de Saúde é, simultaneamente, a unidade responsável pela demanda, o órgão participante e o único contratante do Registro de Preços, não havendo outros órgãos ou entidades participantes cujas necessidades devam ser agregadas à estimativa da contratação.

Dessa forma, encontra-se caracterizada a hipótese expressamente prevista no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual é dispensável a realização da Intenção de Registro de Preços – IRP.

A dispensa, portanto, decorre diretamente da hipótese legal aplicável ao caso concreto, não se fundamentando exclusivamente em razões de conveniência administrativa, urgência ou eventual redução de prazo processual.

Ressalte-se, ainda, que a contratação possui caráter essencial para a manutenção do abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e para a continuidade da assistência prestada pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme devidamente demonstrado na Nota Técnica, que registra a necessidade de assegurar o abastecimento regular dos materiais e evitar a interrupção dos serviços assistenciais.

Diante do exposto, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica justificada a

dispensa da realização da Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde constitui o único órgão participante e contratante do presente Sistema de Registro de Preços.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

33.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura digital.

MIRAKILANE RODRIGUES DE SANTANA
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Portaria Nº 636/2026, publicada em 19/08/2026
Matrícula Nº 4.0918806-3

ADENDO I - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

TABELA RESUMO DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**406731**	BISSULFITO DE SÓDIO DILUÍDO EM SOLUÇÃO AQUOSA A 3%, FRASCO DE 1000ML (COTA EXCLUSIVA)	LITRO	60	R$ 41,00	R$ 2.460,00
02	**440708**	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA - cadarço, material: 90% algodão e 10% poliéster, largura entre 14 a 16mm, comprimento 10m, cor branca, sarjado. (COTA EXCLUSIVA)	ROLO	15	R$ 12,28	R$ 184,20
03	**NÃO SE APLICA**	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTES 20 LITROS - caixa, material papelão, tipo caixa maleta, alças rígidas e tampa, características adicionais fixado ao coletor dispositivo assegurando não vio-, aplicação material perfuro-cortante, acessórios revestido internamente com produto impermeabilizante, fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	8.010	R$ 7,42	R$ 59.434,20
04	**623077**	CAMPO OPERATÓRIO - MEDINDO 50CM X 45CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G, NÃO ESTÉRIL - não reutilizável, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm², bordas devidamente acabadas através do ponto overlok com cantos arredondados , com cadarço duplo, em tecido com alta absorção (gramatura mínima de 30 g), na cor branca, com fio não radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm, pacote com 50 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	PACOTE C/ 50 UNIDADES	6.195	R$ 53,17	R$ 329.388,15
05	**623077**	CAMPO OPERATÓRIO - MEDINDO 50CM X 45CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G, NÃO ESTÉRIL - não reutilizável, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm², bordas devidamente acabadas através do ponto overlok com cantos arredondados , com cadarço duplo, em tecido com alta absorção (gramatura mínima de 30 g), na cor branca, com fio não radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm, pacote com 50 unidades (COTA RESERVADA 25%)	PACOTE C/ 50 UNIDADES	2.064	R$ 53,17	R$ 109.742,88

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

06	**422821**	CÂNULA DE GUEDEL OROFARINGEA Nº 00 - cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº0 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	16	R$ 2,83	R$ 45,28
07	**422819**	CÂNULA DE GUEDEL OROFARINGEA Nº 01- cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº1 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	16	R$ 2,40	R$ 38,40
08	**427150**	CÂNULA DE GUEDEL OROFARINGEA Nº 02 - cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº2 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	16	R$ 2,68	R$ 42,88
09	**422817**	CÂNULA DE GUEDEL OROFARINGEA Nº 03 - cânula, pvc, guedel,estéril, embalagem individual, nº3 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	16	R$ 2,56	R$ 40,96
10	**422820**	CÂNULA DE GUEDEL OROFARINGEA Nº 04 - cânula, pvc, guedel,estéril, embalagem individual, nº4 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	16	R$ 2,93	R$ 46,88
11	**422818**	CÂNULA DE GUEDEL OROFARINGEA Nº 05 - cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº5 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	16	R$ 2,84	R$ 45,44
12	**623085**	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - MEDINDO 25CM X 28CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 15G - ESTÉRIL - tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm², bordas devidamente acabadas através do ponto overlok com cantos arredondados, com cadarço, em tecido com alta absorção (gramatura mínima de 15 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 25 x 28 cm, pacote com 5 unidades. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	PACOTE C/ 5 UNIDADES	13.388	R$ 6,07	R$ 81.265,16
13	**623085**	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - MEDINDO 25CM X 28CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 15G - ESTÉRIL - tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm², bordas devidamente acabadas através do ponto overlok com cantos arredondados, com cadarço, em tecido com alta absorção (gramatura mínima de 15 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 25 x 28 cm, pacote com 5 unidades. (COTA RESERVADA 25%)	PACOTE C/ 5 UNIDADES	4.462	R$ 6,07	R$ 27.084,34
14	**623266**	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL XG - em tecido laminado microporoso e antiestático, com capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos, manga longa, Gramatura: 50 G/M2;Na cor branca; Tamanho XG. Finalidade: ações de nebulização espacial-UBV leve e aplicação de inseticidas. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	600	R$ 25,69	R$ 15.414,00

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

15	**623266**	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL G - em tecido laminado microporoso e antiestático, com capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos, manga longa, Gramatura: 50 G/M2;Na cor branca; Tamanho G. Finalidade: ações de nebulização espacial- UBV leve e aplicação de inseticidas. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	600	R$ 19,84	R$ 11.904,00
16	**623266**	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL M - em tecido laminado microporoso e antiestático, com capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos, manga longa, Gramatura: 50 G/M2;Na cor branca; Tamanho M. Finalidade: ações de nebulização espacial- UBV leve e aplicação de inseticidas. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	300	R$ 15,21	R$ 4.563,00
17	**469168**	SERINGA DE 1,0 ML PARA INSULINA 100UI – Seringa para insulina com capacidade de 100 UI, descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades) com escala externa gravada, precisa e visível, Agulha fixa ao corpo da seringa (integrada) com 6,0 mm de comprimento por 0,25 mm (31g) de diâmetro, em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permite adaptação do canhão e sem espaço morto. Esterilizado a óxido de etileno. Apresentar certificado de conformidade com INMETRO, com especificação de marca e modelo do produto nos termos da RDC 3/2011, RDC 5/2011 – ANVISA e Portaria 503 INMETRO para seringas. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	UNIDADE	1.237.500	R$ 0,26	R$ 321.750,00

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

18	**469168**	SERINGA DE 1,0 ML PARA INSULINA 100UI – Seringa para insulina com capacidade de 100 UI, descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades) com escala externa gravada, precisa e visível, Agulha fixa ao corpo da seringa (integrada) com 6,0 mm de comprimento por 0,25 mm (31g) de diâmetro, em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permite adaptação do canhão e sem espaço morto. Esterilizado a óxido de etileno. Apresentar certificado de conformidade com INMETRO, com especificação de marca e modelo do produto nos termos da RDC 3/2011, RDC 5/2011 – ANVISA e Portaria 503 INMETRO para seringas. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	412.500	R$ 0,26	R$ 107.250,00
19	**607462**	SERINGA DE 0,5 ML PARA INSULINA 50UI – Seringa para insulina com capacidade para 50 unidades, descartável, graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidades) com escala externa gravada, precisa e visível. Agulha fixa ao corpo da seringa (integrada) com 6,0 mm de comprimento por 0,25 mm (31g) de diâmetro, em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permite adaptação do canhão e sem espaço morto. Esterilizado a óxido de etileno. Apresentar certificado de conformidade com INMETRO, com especificação de marca e modelo do produto nos termos da RDC 3/2011, RDC 5/2011 – ANVISA e Portaria 503 INMETRO para seringas. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	UNIDADE	540.000	R$ 0,33	R$ 178.200,00

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

20	**607462**	SERINGA DE 0,5 ML PARA INSULINA 50UI – Seringa para insulina com capacidade para 50 unidades, descartável, graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidades) com escala externa gravada, precisa e visível. Agulha fixa ao corpo da seringa (integrada) com 6,0 mm de comprimento por 0,25 mm (31g) de diâmetro, em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permite adaptação do canhão e sem espaço morto. Esterilizado a óxido de etileno. Apresentar certificado de conformidade com INMETRO, com especificação de marca e modelo do produto nos termos da RDC 3/2011, RDC 5/2011 – ANVISA e Portaria 503 INMETRO para seringas. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	180.000	R$ 0,33	R$ 59.400,00
					TOTAL ESTIMADO	**R$ 1.308.299,77**

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) E QUALIFICAÇÃO: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) E QUALIFICAÇÃO: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [**XXX].2026.PE.[XXX].EPC-SMS]**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa à FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GRUPO 02), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Número do Registro	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$					

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem às especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência (Especificações de Bens/Quantidades).

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [XXX]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [XXX].2026.PE.[XXX].EPC-SMS
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, a XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º **[XXX].2026.PE.[XXX].EPC-SMS** e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (GRUPO XXX), especificado(s) no(s) item(ns) do Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR: Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	**Especificação**	**Marca (se exigida)**	**Modelo (se exigido)**	**Unidade**	**Quantidade / Valor Un.**	**Prazo garantia ou validade (se exigida)**

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes.

3.2 É órgão participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do item 3 do Termo

de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o(s) vencedor(es) do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 À Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda: assinar a Ata de Registro de Preços; autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver; providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente; verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço; conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado; fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhado de notas fiscais para conferência; fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência; responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao Contratante durante a vigência da Ata e respectivos instrumentos contratuais, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais; e cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou na hipótese de cláusula de reajustamento prevista no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata sem motivo justificado, não retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, recusa em manter o preço registrado, ou aplicação de sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 A fiscalização e a gestão da Ata ficarão a cargo de servidores distintos, designados por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

11. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

12. VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade Contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

13. DO REGISTRO

13.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 50/2024, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Secretaria Executiva de Contratações Públicas.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, XXX de XXXXXX de 2026.

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

XXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXX**
SECRETÁRIA - ÓRGÃO GERENCIADOR	**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO V

CONTRATO Nº [XXX/XXXX] - SMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXX**, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Pasta, Sr(a). XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado na forma dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$().
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Órgão:
Unidade Orçamentária:
Projeto / Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As condições de Reajuste do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. As condições de Reequilíbrio Econômico-Financeiro são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

9.2. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para beneficiários reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos da legislação vigente.

9.3. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das obrigações previstas no item anterior, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, mediante Certidão Eletrônica emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro documento oficial equivalente, mantendo a respectiva documentação atualizada durante a vigência contratual e nas eventuais prorrogações.

9.4. A CONTRATANTE, por meio do gestor e/ou fiscal do contrato, realizará o acompanhamento e a verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, na forma estabelecida no Termo de Referência e nos instrumentos de fiscalização aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. As condições de Rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REGISTRO
17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 50/2024, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Secretaria Executiva de Contratações Públicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA
18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570